

Regulamento

13º Prêmio Ibermuseus de Educação

Juntos construímos memória

Reconhecer e fomentar o
papel educativo dos museus da
Iberoamérica

Inscrições abertas até
27 de fevereiro de 2025

convocatorias.ibermuseos.org



Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri. Premiada em 2020.

Edição 2024

 **iber** | museos
museus

Estimada comunidade museológica ibero-americana:

Com muita alegria e satisfação anunciamos a abertura da 13ª convocatória do Prêmio Ibermuseus de Educação, um concurso que, ano após ano, reafirma o papel fundamental dos museus como espaços de educação e transformação social na Ibero-América.

Ao longo de 15 anos, este prêmio abriu caminhos para numerosos museus de todas as especialidades, titularidades e localizações. Cada edição nos permite constatar o permanente compromisso dos museus para contribuir para a melhoria da qualidade de vida das pessoas através de múltiplas e variadas iniciativas. Este ano, o Prêmio Ibermuseus de Educação reafirma seu interesse no fazer das áreas educativas dos museus e das suas equipes, reconhecendo a relevância dos seus projetos como ferramentas de transformação com impacto positivo nas comunidades que os protagonizam.

Nesta edição, introduzimos uma novidade importante: o reconhecimento a projetos que, já consolidados em sua trajetória, contemplem a possibilidade de novas etapas. Assim, buscamos valorizar o impacto dos projetos educativos atuais e, ao mesmo tempo, dotá-los de recursos que facilitem sua continuidade e expansão, fomentando sua sustentabilidade no tempo.

O Prêmio atribuirá o total de 50.000 euros a dez projetos propostos por museus dos 22 países da comunidade ibero-americana, que abordem um ou mais dos seguintes eixos: o diálogo e a colaboração com a atores sociais, culturais e económicos; práticas de base comunitária; sustentabilidade social, cultural, ambiental e económica; protagonismo de crianças e jovens; fortalecimento de grupos historicamente excluídos; equidade de gênero e o papel das mulheres na construção da memória e história; inclusão e integração de pessoas com deficiência; e, a perspectiva decolonial.

Reconhecendo o trabalho fundamental que desempenham nossos museus em estreita relação com as suas comunidades, confiamos que esta convocatória será um impulso adicional para suas iniciativas. Para facilitar o acesso, simplificamos o processo candidatura e adaptamos a convocatória a fim de que possam participar museus de qualquer formato, incluindo aqueles de administração central, museus comunitários e outros. Todo museu ibero-americano -legalmente constituído e com pelo menos dois anos de trajetória em projetos educativos com impacto territorial-, está convidado a candidatar-se.

Este Prêmio está pensado para vocês. Esperamos seus projetos e nos entusiasma acompanhá-los neste caminho transformador.



Alan Trampe Torrejón
Presidente do Conselho Intergovernamental
Programa Ibermuseus

13º Prêmio Ibermuseus de Educação

A quem se destina

Museus públicos, privados (sem fins lucrativos) e de base comunitária, de países da região ibero-americana, que se relacionem de maneira comprometida com sua função social e contextos locais.

Objetivo

Fortalecer a função social dos museus através do reconhecimento de projetos educativos liderados por museus ibero-americanos.

Alcance

Os 22 países da comunidade ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Premiação

Serão atribuídos prêmios de 5.000 € (cinco mil euros) a 10 (dez) projetos educativos realizados por museus ibero-americanos. Esta edição do Prêmio reconhece e, ao mesmo tempo, fomenta a realização de novas iniciativas.

Prazo para apresentação das propostas

De 27 de novembro de 2024 a 27 de fevereiro de 2025.

Inscrições

As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através da plataforma *online* <http://convocatorias.ibermuseos.org/>

Contate-nos para mais informações

www.ibermuseos.org
convocatorias@ibermuseos.org

Objetivo

Art. 1º O 13º Prémio Ibermuseus de Educação tem o objetivo de fortalecer a função social dos museus através do reconhecimento de projetos educativos liderados por museus ibero-americanos.

Art. 2º Esta convocatória busca identificar, reconhecer, fortalecer e fomentar o carácter educativo dos museus ibero-americanos.

Art. 3º Serão **premiados 10 (dez) projetos** educativos com trajetória destacada, **que incluam o desenvolvimento de novas etapas a implementar em 2025.**

§1º Serão atribuídas **menções honrosas a 10 (dez) projetos** por seu mérito e impactos na comunidade, sem destinação de recursos. O Programa Ibermuseus selecionará os projetos que, por sua qualidade e valor, sejam dignos de uma especial distinção por seu trabalho educativo.

§2º Os projetos premiados e que recebam menção honrosa serão integrados ao **Banco de Boas Práticas em Educação** do Programa Ibermuseus, com acesso *online*: <https://www.iber museos.org/recursos/boas-praticas/>

Art. 4º Distribuição dos prémios:

- Serão premiados **10 (dez) projetos com 5.000,00 € (cinco mil euros)** cada um;
- Serão atribuídas **10 (dez) menções honrosas** - sem afetação de recursos financeiros.

Perfil dos projetos

Art. 5º Para candidatar-se a esta convocatória, os projetos devem estar em fase de desenvolvimento, e contemplar novas etapas a implementar a partir de 2025, em um prazo de 12 (doze) meses a contar da data de recepção dos recursos da premiação. Deste modo, o Ibermuseus reconhecerá a iniciativa em curso e fomentará sua continuidade e sustentabilidade ao longo do tempo.

Art. 6º Será dada especial atenção a projetos que valorizem o patrimônio cultural através da Educação, principalmente às iniciativas que contribuam para uma sociedade mais equitativa, democrática e inclusiva, e que estimulem:

- I. O diálogo e a colaboração com atores sociais, culturais e econômicos;
- II. as práticas de base comunitária;
- III. as práticas sustentáveis em termos sociais, culturais, ambientais e econômicos;
- IV. o protagonismo de crianças e jovens;
- V. o fortalecimento do protagonismo de grupos historicamente excluídos;
- VI. a equidade de gênero e o papel das mulheres na construção da memória, história e tecido social;
- VII. a inclusão e integração de pessoas com deficiência e ações anticapacitistas;
- VIII. a perspectiva decolonial.

Requisitos para participar

Art. 7º Poderão candidatar-se ao 13º Prêmio Ibermuseus de Educação: museus públicos, privados (sem fins lucrativos) e de base comunitária, que se relacionem de maneira comprometida com sua função social e contextos locais.

Art. 8º As instituições deverão estar estabelecidas em algum dos 22 países da comunidade ibero-americana: Andorra, Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, El Salvador, Guatemala, Honduras, México, Nicaragua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

Art. 9º Requisitos de elegibilidade:

- I. Ser detentor de personalidade jurídica, seja de caráter público ou privado;
- II. não ter fins lucrativos;
- III. estar legalmente constituída em um dos estados membros da comunidade ibero-americana por um mínimo de 2 (dois) anos antes da apresentação da proposta.

Art. 10º Instituições premiadas no 11º e no 12º Prêmio Ibermuseus de Educação (edições 2020 e 2022, respectivamente) não poderão participar nesta convocatória.

Art. 11º As instituições candidatas deverão anexar toda a documentação técnica e administrativa solicitada no Capítulo IV da presente convocatória.

Documentação requerida

Art. 12º Documentação técnica do projeto

- I. Dados da instituição candidata
 - a) Caracterização da instituição (nome, dados de contato, orçamento anual estimado (em euros) e número de colaboradores – pessoal fixo, terceirizado, consultores/as e voluntários/as).
 - b) Breve resumo do perfil institucional e sua trajetória no âmbito da Educação.
- II. Dados do projeto
 - c) Nome.
 - d) Breve descrição.
 - e) Objetivos.
 - f) Metodologia e descrição detalhada de seu desenvolvimento.
 - g) Resultados obtidos em etapas prévias e meios de avaliação utilizados para mensurá-los.
 - h) Perfil do público beneficiário.

Art. 13º Documentação das novas etapas a desenvolver com os recursos da premiação:

- i) Breve resumo das novas etapas a desenvolver.
- j) Objetivos e resultados esperados das novas etapas.
- k) Número estimado de beneficiários diretos e indiretos nas novas etapas.
- l) Plano de trabalho das novas etapas que inclua: atividades, cronograma, recursos humanos, técnicos e financeiros, segundo o modelo facilitado por Ibermuseus.
- m) Estratégia de difusão das novas etapas, segundo modelo a ser facilitado por Ibermuseus e a considerar o indicado no capítulo IX desta convocatória.

Art. 14º Documentação Administrativa

- a) Documentação que comprove a personalidade jurídica da instituição: Exemplos aceitáveis incluem estatutos, registro comercial, ata de criação ou constituição, entre outros.

- b) Documento que certifique a nomeação do/a representante legal da instituição: este deverá estar acompanhado de uma cópia do documento de identidade do/a representante legal.
- c) Certificação bancária: Emitida pelo banco em que a instituição tem conta, incluindo: nome do banco, nome da conta (que deve coincidir com o nome registrado da instituição), número de conta, endereço da filial, código SWIFT, IBAN ou CHAVE.

A "Certificação bancária" apenas deverá ser apresentada pelas instituições cuja proposta tenha sido ganhadora, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação de seleção.

Art. 15º Instituições Associadas

Em caso de que a instituição candidata não tenha a capacidade para gerir os recursos do prêmio, poderá designar uma instituição associada para recebê-los e administrá-los em seu nome, desde que cumpra com os seguintes requisitos:

- a) As instituições associadas poderão ser: associações de amigos do museu, organização não governamentais, fundações ou outras entidades culturais sem fins lucrativos com as que a instituição candidata mantém uma colaboração ativa.
- b) A candidatura deverá incluir a documentação administrativa da instituição associada, conforme o estipulado no Art. 14º desta convocatória.
- c) Deverá anexar ainda, um documento assinado por ambas as partes (a instituição candidata e a associada) que certifique um vínculo de colaboração de pelo menos 2 (dois) anos, para além da descrição de ao menos 2 (dois) projetos realizados em conjunto.
- d) A instituição associada, assim como a instituição candidata ganhadora, também deverá assinar uma carta de compromisso na qual se comprometa a destinar os fundos do prêmio exclusivamente para a implementação e execução das atividades descritas no plano de desenvolvimento e de continuidade do projeto, como se detalha no Art. 27º desta convocatória.

Inscrições

Art. 16º As inscrições estarão abertas a partir do dia **27 de novembro de 2024** e finalizarão em **27 de fevereiro de 2025** às 23h, considerando o horário oficial de Santiago do Chile, e deverão ser realizadas através da plataforma <https://convocatorias.ibermuseos.org/>

Art. 17º É de responsabilidade da instituição candidata realizar a inscrição corretamente, preenchendo todos os campos do formulário de inscrição online e anexando os documentos correspondentes dentro dos prazos estabelecidos.

- I. Os documentos anexos deverão ser subidos na plataforma segundo os campos indicados na mesma, **em formato PDF com a extensão máxima de 10MB**. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou postal ou outra plataforma que não seja a de convocatórias do Ibermuseus.
- II. Para o envio final do projeto, o formulário deverá estar completo, podendo ser preenchido e salvo em várias etapas antes de ser enviado. Após o envio, a instituição não terá acesso ao mesmo para realizar alterações.
- III. Finalizada a inscrição, a instituição candidata visualizará uma mensagem automática do sistema confirmando o envio dos dados. Não receber a mensagem implica que sua candidatura não foi enviada.
- IV. Por segurança, recomenda-se às instituições salvarem o formulário enviado.
- V. O Programa Ibermuseus considerará como data e hora de inscrição, os dados registrados pela plataforma online no momento de recepção dos documentos.
- VI. O Programa Ibermuseus não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, assim como outros feitos que impossibilitem a transferência de dados.**
- VII. Não serão aceitas inscrições depois do prazo estipulado nesta convocatória.**

Critérios de avaliação

Art. 18º Os critérios de avaliação garantem uma análise objetiva e transparente dos projetos, alinhada com os objetivos da convocatória.

Critério de avaliação	Descrição	Pontuação
Pertinência e coerência	Em que medida a proposta se relaciona com os objetivos e prioridades desta convocatória?	De 1 a 5
Perspectivas educativas do museu inclusivo	A proposta contém elementos específicos que tratem de questões meio ambientais, promoção de direitos de grupos historicamente excluídos e das minorias e pessoas com deficiência?	De 1 a 5
Equidade de gênero	Em que medida a iniciativa segue os princípios de equidade?	De 1 a 5
Inovação	A proposta contém elementos específicos de valor agregado com relação à inovação? Para avaliar inovação consideraremos a implementação de novos enfoques metodológicos, o desenvolvimento de novas práticas e processos ou abordagem de temas relevantes.	De 1 a 5
Carácter participativo	Em que medida a proposta detalha a participação de agentes internos e externos (museus e comunidades) na concepção, execução e avaliação do projeto?	De 1 a 5
Sustentabilidade e continuidade do projeto	O plano de trabalho das novas etapas a desenvolver é viável e coerente com os critérios anteriores?	De 1 a 5
	Total máximo	30 pontos

A escala de pontuação, de 1 a 5, corresponde a:

Pontuação	Avaliações
1	Muito insuficiente
2	Insuficiente
3	Aceitável
4	Satisfatório
5	Muito satisfatório

Art. 19º Receberão pontuação adicional os projetos que tenham as seguintes características:

- I. Caráter descentralizador: projetos realizados por instituições que estão estabelecidas fora dos grandes centros urbanos. Para as definições de “cidade” e “capitais regionais”, serão respeitados os critérios e normas administrativas, para além dos dados estatísticos de cada país.

Pontuação	Definições
2,5	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população inferior a 25.000 habitantes.
2,0	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 25.001 e 50.000 habitantes.
1,5	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 50.001 e 100.000 habitantes.
1,0	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população entre 100.001 e 500.000 habitantes.
0,5	Para projetos desenvolvidos em cidades que não sejam capitais com população acima de 500.000 habitantes.

- II. Localização em regiões menos favorecidas. Será utilizado como parâmetro o Índice de Desenvolvimento Humano – IDH 2023/24, publicado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) no dia 13/03/2024, de acordo com a seguinte classificação:

Índice de Desenvolvimento Humano - IDH	Relação de países segundo o IDH	Pontuação adicional para projetos de países com este IDH
Médio	Bolívia, El Salvador, Guatemala, Honduras, Nicaragua e Venezuela	2,0
Alto	Brasil, Colômbia, Cuba, Equador, México, Paraguai, Peru e República Dominicana	1,0
Muito Alto	Andorra, Argentina, Chile, Costa Rica, Espanha, Panamá, Portugal e Uruguai	0,5

- III. Projetos desenvolvidos em zonas metropolitanas de baixa renda ou alto risco, de capitais ou cidades com população igual ou superior aos 500.000 habitantes receberão 1 (um) ponto adicional.

- IV. Receberão 2 (dois) pontos adicionais os projetos provenientes de instituições que tenham preenchido ao menos uma vez o Guia de Autoavaliação em Sustentabilidade do Programa Ibermuseus. O processo pode ser realizado gratuitamente e online: <https://diagnosticos.ibermuseos.org/>

Art. 20º Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate para a classificação dos projetos, em ordem de prioridade:

Ordem de prioridade	Critérios de desempate para a classificação dos projetos
1º	Projetos que somem maior pontuação nos critérios “Perspectivas educativas do museu inclusivo” e Plano de trabalho das novas etapas a desenvolver com os recursos da premiação conforme o Art. 13º.
2º	Localização do projeto em regiões menos favorecidas, segundo o Art. 19º.
3º	Em caso de que persista o empate, a decisão final sobre a classificação dos projetos será tomada pela Comissão Especial de Avaliação.

Avaliação e classificação

Art. 21º Os projetos serão avaliados em 2 (duas) etapas, por instâncias independentes, garantindo assim a transparência e equidade do processo:

- I. A primeira etapa será de responsabilidade das Comissões Nacionais de Avaliação (CNE), formadas por profissionais do setor museal dos países de origem das instituições candidatas.
- II. A segunda etapa caberá à Comissão Especial de Avaliação (CEE), constituída por especialistas em Educação e museus de origem ibero-americana e liderada pela presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

Etapas	Descrição	Classificação final	Responsável
Etapa 1	Elegibilidade e classificação preliminar	1. Verificação do cumprimento dos requisitos de participação e elegibilidade da instituição 2. Classificação nacional do projeto segundo os critérios de seleção	Comissão Nacional de Avaliação
Etapa 2	Classificação a nível ibero-americano, segundo os critérios de seleção	Classificação final dos projetos segundo os critérios de seleção	Comissão Especial de Avaliação

- III. As Comissões Nacionais de Avaliação (CNE) não poderão estar integradas por pessoas que atuem nas instituições de origem dos projetos candidatos.

Art. 22º A pontuação final do projeto será a média das pontuações atribuídas por cada um dos avaliadores, sendo sempre considerados os decimais para essa classificação.

§ 1º Para a classificação preliminar o projeto deve obter ao menos 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, correspondente a 18 (dezoito) pontos.

§ 2º Até 2 (dois) projetos com maior pontuação de cada país passarão automaticamente para a etapa de classificação final.

§ 3º A classificação final considerará as maiores pontuações obtidas, sempre considerando os decimais.

§ 4º A Comissão Especial de Avaliação é soberana, assim como sua decisão final sobre os projetos selecionados.

Premiação

Art. 23º A resolução do 13º Prêmio Ibermuseus de Educação, com a listagem dos projetos selecionados, será publicada no Portal Ibermuseus www.ibermuseos.org.

Art. 24º Esta lista será composta dos 10 (dez) projetos selecionados e 10 (dez) reconhecidos com menção honrosa.

Art. 25º Para receber o prêmio, as instituições beneficiárias deverão comprovar sua capacidade de receber recursos, apresentando a certificação bancária conforme indicado na alínea c) do Art. 14º desta convocatória, no prazo de 15 dias úteis, a partir da notificação de seleção. Caso contrário a premiação passará para a seguinte instituição com maior pontuação.

Art. 26º Será premiado unicamente 1 (um) projeto por instituição. No caso de que haja mais de um projeto selecionado da mesma instituição, será considerado o que tenha maior pontuação.

Art. 27º As instituições premiadas deverão destinar o montante da premiação exclusivamente para a implementação das novas etapas que contribuam para a continuidade e sustentabilidade do projeto premiado. Para formalizar este compromisso, deverão assinar uma carta de compromisso no formato proporcionado pelo Programa Ibermuseus.

Art. 28º A transferência do montante da premiação será efetuada pela Secretaria-Geral Ibero-Americana (SEGIB), organismo que administra os recursos do Fundo Ibermuseus, uma vez que se verifique a documentação administrativa da instituição candidata ou da instituição associada, conforme detalhado nos Art. 14º e 15º e assinado na carta de compromisso. Este processo será concluído mediante a apresentação de um pedido de contribuição assinado pelo/a representante legal da instituição beneficiária ou da instituição associada designada, instrumento fundamental para formalizar a transferência dos recursos.

Comunicação e difusão da premiação

Art. 29º Os projetos premiados deverão utilizar a marca do Programa Ibermuseus, conforme o seu manual de identidade visual, em todas as peças de divulgação e materiais produzidos para difundir as novas etapas do projeto, incluindo o slogan “Projeto premiado no 13º Prêmio Ibermuseus de Educação”.

Art. 30º O logotipo do Programa Ibermuseus, de acordo com seu manual de identidade corporativa, deverá ser apresentado com a assinatura de “Patrocinador” em todas as peças de divulgação do projeto premiado. Isso inclui os títulos de crédito de exposições, atividades, eventos, publicações e todo o material de imprensa, seja em formato impresso, multimídia ou virtual, junto com o *slogan* “Projeto premiado no 13º Prêmio Ibermuseus de Educação”.

Art. 31º Todo o material de divulgação deverá ser validado e autorizado previamente pelo Programa Ibermuseus antes do início de qualquer difusão. Bem como, todo o material gráfico (convites, folhetos, cartazes, comunicados de imprensa, publicações, entre outros) deverá ser submetido para análise e aprovação por parte da Unidade Técnica do Programa Ibermuseus.

Desenvolvimento das novas etapas do projeto

Art. 32º Antes de iniciar a execução das novas etapas do projeto, a instituição beneficiária deverá notificar por escrito a SEGIB e a Unidade Técnica do Programa Ibermuseus a data em que recebeu os recursos, assim como o montante real efetivamente recebido na moeda local. Esta notificação deve estar acompanhada de uma cópia do comprovante bancário de depósito.

Art. 33º As instituições beneficiárias deverão realizar as novas etapas do projeto em um prazo de 12 (doze) meses a partir da data de recepção do prêmio.

Art. 34º Uma vez completadas as novas etapas do projeto, financiadas com os recursos da premiação, as instituições beneficiárias deverão apresentar, em um prazo máximo de 3 (três) meses a partir da data de conclusão, uma memória técnica que detalhe os impactos e resultados obtidos.

Art. 35º A memória técnica deverá ser apresentada em formato proporcionado pelo Programa Ibermuseus. Deverá incluir: os alcances e resultados obtidos, o número de beneficiários diretos e indiretos (distinguindo, sempre que possível, os números por gênero e representatividade), assim como registros audiovisuais (fotografias, vídeos etc.), notícias e qualquer outro material que documente as atividades realizadas.

Art. 36º Em caso de que a instituição beneficiária não cumpra com os requisitos previamente estabelecidos e não apresente a memória técnica, tanto a instituição como o/a responsável do projeto ficarão inabilitados para participar em qualquer outro prêmio, convocatória ou atividade do Programa Ibermuseus por um período de 5 (cinco) anos.

Disposições Gerais

Art. 37º A seleção dos projetos premiados, e a decisão sobre os casos não previstos nesta convocatória, serão de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, sob a direção da presidência do Conselho Intergovernamental do Programa Ibermuseus.

Art. 38º O Programa Ibermuseus reserva-se o direito de utilizar a informação dos projetos premiados e daqueles que recebam menção honrosa nesta convocatória. Esta informação poderá ser reproduzida total ou parcialmente, editada, adaptada, traduzida, incluída em bases de dados e em Banco de Boas Práticas em Educação, assim como divulgada através de diversos meios de comunicação e distribuída para seu uso direto ou indireto. Permanece estritamente proibido qualquer uso com fins lucrativos.

Art. 39º A participação nesta convocatória está condicionada à total aceitação das condições descritas no presente regulamento, portanto, a candidatura é considerada um ato verdadeiro e expresso de aceitação, por parte da instituição, dos termos e condições aqui estipulados.

Santiago do Chile, 27 de novembro de 2024.

www.iber museos.org

<http://convocatorias.iber museos.org/>

Unidad Técnica Ibermuseos

convocatorias@iber museos.org

 [@iber museos](https://www.facebook.com/iber museos)

 [@iber museos](https://www.instagram.com/iber museos)

 [@iber museos](https://twitter.com/iber museos)

 [/iber museos](https://www.youtube.com/iber museos)

 [Programa Ibermuseos](https://www.linkedin.com/company/iber museos)